

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS I, II, III, IV E V DE FLORES DE GOIÁS-GO**, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e suas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: CADEIRA ODONTOLÓGICA MARCA GUINATUS, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, SELADORAS, AUTOCLAVE, APARELHO DE RAIOS-X, COMPRESSOR, BOMBAS A VÁCUO, CANETAS ALTA ROTAÇÃO E C/ BAIXA ROTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	5797	144	UNIDADE: COMPREENDE UMA VISITA TÉCNICA POR CONSULTÓRIO, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO HOVER NECESSIDADE).

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. Os equipamentos odontológicos – peças e acessórios - necessários para manutenção preventiva e corretiva - deverão constar o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando obrigatório. De acordo com o artigo 10 da Lei n.º 6.437/77.

1.4. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo o Contrato ser prorrogado e renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O objeto desta licitação será adjudicado por item.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato presencial, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;”

2.2. Considera-se o Padrão Descritivo de Material - PDM do objeto pretendido conforme tabela abaixo:

ITEM	PDM CATMAT	DESCRIÇÃO
1	5797	Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação busca suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades básicas de Saúde do Município, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, haja vista ser de suma importância realizar os reparos necessários nas unidades odontológicas assim como a prevenção, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos, ocasionado por falta de manutenção nos equipamentos.

3.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos, com esta manutenção temos uma série de benefícios:

- **Prevenção de Problemas:** A manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes falhas, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.
- **Prolongamento da Vida Útil:** Ao manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, a manutenção adequada pode prolongar sua vida útil, maximizando o retorno sobre o investimento.
- **Segurança:** Equipamentos bem mantidos são mais seguros para operar, minimizando o risco de acidentes ou danos pessoais.
- **Eficiência Operacional:** Equipamentos bem ajustados e em bom estado de funcionamento tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de energia e desempenho.

- **Conformidade com Regulamentos:** A manutenção regular pode ajudar a garantir que os equipamentos estejam em conformidade com regulamentos e padrões de segurança.
- **Redução de Custos:** Embora haja um investimento inicial na contratação da empresa especializada, a prevenção de falhas e a redução do tempo de inatividade podem levar a economias significativas a longo prazo.

4.2. Considerando o que dispõe o artigo 176, inciso II da Lei 14.133, adota-se para esta contratação a forma presencial da modalidade pregão, considerando a necessidade do Município de uma melhor adaptação dos certames eletrônicos, principalmente, para permitir a participação do comércio local e regional e fortalecimento da economia, assim como, para adequação interna do Município com estrutura de planejamento, controle de abastecimento e possível espaço para estoque dos itens em face de um possível fornecimento prolongado por empresas longínquas.

4.3. Desta forma, a licitação na modalidade pregão e na forma presencial deverá ter sua sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

6. CRITÉRIOS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1. A prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos deverá ser realizada por demanda de manutenção e/ou correção dos equipamentos odontológicos, com **início imediato** após o envio da **Ordem de Serviço - OS** emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás e enviada para o e-mail cadastrado da empresa CONTRATADA.

6.2. Local da prestação dos serviços: os trabalhos serão desenvolvidos no local dos equipamentos odontológicos, tanto dos consultórios localizados na zona urbana, quanto dos consultórios localizados na zona rural, nos seguintes endereços:

- ✓ Unidade Básica de Saúde I: Rua 06, Qd 14, Lt 08, Distrito de Santa Maria, Flores de Goiás - GO. (Zona rural).
- ✓ Unidade Básica de Saúde II: Eixo 03, Área Especial - P.A. São Vicente, Flores de Goiás - GO. CEP: 73890-000. (Zona rural).
- ✓ Unidade Básica de Saúde III: Av. Alto da Glória, Lote 07, Qd. 17, Bairro Alto da Glória, Flores de Goiás - GO. (Zona Urbana)
- ✓ Unidade Básica de Saúde IV: Av. Alfredo do Nasser, Qd. 06 N. 35, Bairro Nova Flores, Flores De Goiás-GO. (Zona Urbana)
- ✓ Unidade Básica de Saúde V: Fazenda São Felipe Assentamento Bela Vista, s/n, Flores de Goiás. (Zona rural).
- ✓ Consultório odontológico da Unidade Móvel de Saúde. (Zona Urbana)

6.3. **Metodologia de Trabalho** - A mão de obra tem por escopo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, dos consultórios odontológicos municipais, com todos os custos de deslocamento por conta da empresa, sem vínculo mensal, com ordem de serviço para cada consultório (conforme a demanda) e a discricionariedade da administração.

6.3.1. A unidade de serviço compreende uma visita técnica por consultório, inclusa a prestação de serviços em todos os equipamentos do consultório e com fornecimento e reposição de peças (quando houver necessidade) pela empresa CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA prestará o serviço contratado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

6.4. A manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos odontológicos só será considerada recebida pela Administração Pública, após estarem devidamente funcionando.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12. O custo estimado da contratação é de R\$ 168.031,19 (cento sessenta e oito mil, trinta e um reais, dezenove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: CADEIRA ODONTOLOGICA MARCA GUINATUS, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, SELADORAS, AUTOCLAVE, APARELHO DE RAIO-X, COMPRESSOR, BOMBAS A VÁCUO, CANETAS ALTA ROTAÇÃO E CJ. BAIXA ROTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	144	UNIDADE: COMPREENDE UMA VISITA TÉCNICA POR CONSULTÓRIO, INCLUSA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (QUANDO HOVER NECESSIDADE).	R\$ 1.166,88	R\$ 168.031,19
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 168.031,19

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 292. DOTAÇÃO 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30. FONTE 107.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 29 de fevereiro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

VANESSA CUSTÓDIA DOS SANTOS RODRIGUES
DIRETORA DE ORÇAMENTO E COMPRAS
DECRETO 972/2023

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 010/2021

*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto manutenção de equipamento odontológico – Protocolo 577/2024, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.